ATO DA MESA 05
DE 13 DE JULHO DE 2020

Altera o ato da mesa n.º 04/2020, dispondo sobre novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Itapuí e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Este ato dispõe sobre novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Itapuí, alterando os atos da Mesa de número 02, 03 e 04.

Parágrafo único – As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Itapuí.

Art. 2º - O expediente da Câmara Municipal de Itapuí será retomado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

§ 1º - O protocolo da Câmara Municipal estará funcionando no horário previsto no *caput* deste artigo, permanecendo também o atendimento através do canal virtual do e-mail do Poder Legislativo (cm@camaramunicipalitapui.sp.gov.br).

§ 2º - Não será permitida a entrada de pessoas estranhas aos quadros do Poder Legislativo nas dependências internas da Câmara Municipal enquanto perdurar os efeitos deste ato.

Art. 3º - Para ingresso no prédio da Câmara Municipal, seja no setor de protocolo, ou internamente para os Servidores, Prestadores de Serviços e Vereadores, só será autorizado para as pessoas que estivem fazendo uso de máscara de proteção facial.

§ 1º - O descumprimento desta medida impedirá o atendimento no balcão de protocolo, bem como impossibilitará o ingresso no recinto interno da Câmara Municipal de Itapuí.

§ 2º - As pessoas que descumprirem tal medida ficam sujeitas as penalidades previstas no Decreto Estadual 64.959/2020, bem como a penalidades no âmbito administrativo.

Art. 4º - Em decorrência do calendário eleitoral vigente, que veda a transmissão de programas de rádio e televisão apresentados por pré-candidatos, e considerando que as sessões da Câmara Municipal são transmitidas, a partir desta data fica suspensa a transmissão via internet das sessões do legislativo.

§ 1º - Considerando que não é permitida por enquanto a presença de terceiros durante as sessões como medida de prevenção ao COVID-19, a publicidade dos atos se dará através da publicação da pauta de sessões no site da Câmara Municipal, e posteriormente da ata contendo o resumo da sessão legislativa.

§ 2º - As sessões serão gravadas, e após o final do período eleitoral serão disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Itapuí.

Art. 5º - As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 6º - Este ato entra em vigor em 13 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

ANA LUCIA PULITO
Presidente

JOSÉ ROBERTO GONÇALVES MEIRA
Vice-Presidente

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
1ª Secretária

VANDIR DONIZETE VIARO
2º Secretário